

**SF 764 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

CNPJ/MF nº 54.174.189/0001-68

NIRE 35.300.633.440

SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 02 de maio de 2024, às 09 horas, na sede social da SF 764 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, nº 270, andar 1 e 2 – sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em vista da presença de única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).
3. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(a)** a alteração da denominação social da Companhia e a consequente alteração do Artigo Primeiro do Estatuto Social da Companhia; **(b)** a alteração do endereço da sede social da Companhia e a consequente alteração do Artigo Segundo do Estatuto Social da Companhia; **(c)** a alteração do objeto social da Companhia e a consequente alteração do Artigo Terceiro do Estatuto Social da Companhia; **(d)** a ampla reforma do Estatuto Social da Companhia, a fim de prever, dentre outras alterações: (i) a modificação das regras de deliberação da Assembleia Geral, com a inclusão de matérias sujeitas à deliberação da Assembleia Geral; (ii) a modificação das regras de composição da administração da Companhia; e (iii) a alteração das atribuições e competências da Diretoria; **(e)** em razão das deliberações acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(f)** a renúncia dos membros da Diretoria da Companhia; **(g)** a eleição de membros da Diretoria da Companhia; e **(h)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todas as medidas estritamente necessárias para formalizar as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária.
4. **MESA:** A única acionista da Companhia escolheu o Sr. Luiz de Mendonça como Presidente da Mesa, que por sua vez convidou a Sra. Maria Clara Pires para secretariar os trabalhos.
5. **DELIBERAÇÕES:** A única acionista aprovou, sem ressalvas, as seguintes deliberações:
  - 5.1. A alteração da denominação social da Companhia de “**SF 764 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**” para “**ACELEN INDUSTRIAL S.A.**”. Em decorrência da alteração da denominação social ora aprovada, a única acionista decide alterar o Artigo Primeiro do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

01/07/2024

Certifico o Registro sob o nº 29300042820 em 01/07/2024

Protocolo 248687573 de 05/06/2024

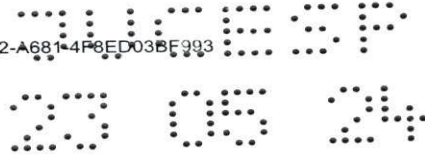
Nome da empresa ACELEN INDUSTRIAL S.A. NIRE 29300042820

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200111343023752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



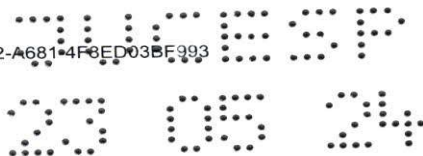
**Artigo 1** – A Acelen Industrial S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

5.2. A alteração do endereço da sede social da Companhia **de** “Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Henrique Schaumann, nº 270, andar 1 e 2 – sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909”, **para** “Cidade de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, Rodovia BA 523, Km 4, Mataripe, CEP 43900-000”. Tendo em vista a alteração da sede social acima deliberada, a única acionista decide alterar o Artigo Segundo do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2** – A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, Rodovia BA 523, Km 4, Mataripe, CEP 43900-000.”

5.3. A alteração do objeto social da Companhia **de** “participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista” **para** “(i) produção, processamento, comercialização, distribuição, importação, exportação, transporte e armazenamento de óleo vegetal hidrotratado (HVO); (ii) produção, processamento, comercialização, distribuição, importação, exportação, transporte e armazenamento de combustível de aviação sustentável (SAF); (iii) estudo, logística, comercialização, pesquisa e desenvolvimento de biocombustíveis; (iv) geração de energia elétrica associada às suas operações de produção de biocombustíveis; (v) estudo, planejamento, construção, operação, manutenção e exploração de unidades de pré-tratamento e hidroprocessamento; (vi) exercício das atividades inerentes ao objeto social da Companhia, inclusive a prestação de serviços técnicos relativos às atividades acima mencionadas; e (vii) a participação em quaisquer outras sociedades e/ou fundos de investimento, como sócio, acionista ou quotista, no país ou no exterior”. Em decorrência da alteração do objeto social ora aprovada, a única acionista decide alterar o Artigo Terceiro do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 3** – A Companhia tem por objeto, observados os preceitos normativos, legais e constitucionais: (i) produção, processamento, comercialização, distribuição, importação, exportação, transporte e armazenamento de óleo vegetal hidrotratado (HVO); (ii) produção, processamento, comercialização, distribuição, importação, exportação, transporte e armazenamento de combustível de aviação sustentável (SAF); (iii) estudo, logística, comercialização, pesquisa e desenvolvimento de biocombustíveis; (iv) geração de energia elétrica associada às suas operações de produção de biocombustíveis; (v) estudo, planejamento, construção, operação, manutenção e exploração de unidades de pré-tratamento e hidroprocessamento; (vi) exercício das atividades inerentes ao objeto social da Companhia, inclusive a prestação de serviços técnicos relativos às atividades acima mencionadas; e (vii) a participação em



quaisquer outras sociedades e/ou fundos de investimento, como sócio, acionista ou quotista, no país ou no exterior.”

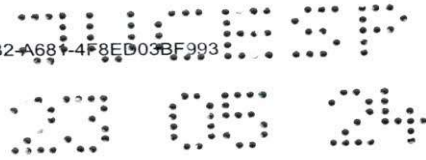
5.4. A ampla reforma do Estatuto Social da Companhia, a fim de prever, dentre outras alterações: (i) a modificação das regras de deliberação da Assembleia Geral, com a inclusão de matérias sujeitas à deliberação da Assembleia Geral; (ii) a modificação das regras de composição da administração da Companhia; e (iii) a alteração das atribuições e competências da Diretoria.

5.5. Em razão das matérias ora deliberadas nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 acima, a única acionista também aprova, sem ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do **Anexo I**, de modo a refletir, incluindo, sem limitação, (a) a alteração da denominação social; (b) a alteração da sede social; (c) a alteração do objeto social; (d) a reorganização das atribuições, competências e funcionamento da Assembleia Geral e da Diretoria da Companhia; e (e) a consequente reorganização e renumeração dos artigos e capítulos do Estatuto Social.

5.6. Tomar conhecimento da renúncia apresentada pelos Srs.: (i) **LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.267.600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 355.147.028-63, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fabia, nº 800, Apto 51B, Vila Romana, CEP 05051-030, ao cargo de diretor sem designação específica da Companhia; e (ii) **LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 43.727.670-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 360.198.918-28, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Candido Lacerda, nº 312, Apto 52, Bairro Vila Regente Feijó, CEP 03336-010, ao cargo de diretor sem designação específica da Companhia, conforme as cartas de renúncia apresentadas à Companhia nesta data e constantes do **Anexo II**, as quais permanecem arquivadas na sede da Companhia e serão lavradas no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia.

5.6.1. Diante da renúncia indicada no item 5.6 acima, a Companhia e sua única acionista outorgam aos Srs. **LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA** e **LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE**, e os administradores renunciantes outorgam à Companhia e à única acionista, a mais ampla, plena, irrestrita, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou receber, judicialmente ou em outra esfera, no presente ou no futuro, sob qualquer título ou pretexto, em relação a quaisquer atos ou fatos relacionados ao exercício de seus cargos de diretores sem designação específica da Companhia.

5.7. A eleição das seguintes pessoas para compor a Diretoria da Companhia, para o mandato de 2 (dois) anos, a contar da presente data:



- (a) **LUIZ DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.445.472-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.523.448-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, andar 26, Torre C, Vila Gertrudes, CEP 04794-000], para o cargo de Diretor Presidente;
- (b) **MARCELO FRANÇA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 12729532 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.120.156-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, andar 26, Torre C, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, para o cargo de Diretor Financeiro;
- (c) **MARCELO HANDRO CORDARO**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.271.811 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.470.948-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, nº 5109, 6º andar, CEP 01407-905, para o cargo de Diretor de Operações; e
- (d) **PEDRO ORRICO SANDRIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.302.172-8 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.367.047-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, andar 26, Torre C, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, para o cargo de Diretor Jurídico.

5.7.1. Os diretores ora eleitos tomam posse, nesta data, mediante a celebração dos respectivos Termos de Posse, constantes do **Anexo III** da presente ata, nos termos dos quais declararam, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos nos artigos 147 da Lei das S.A. para a sua investidura como membros da Diretoria da Companhia, inclusive que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial para o exercício da atividade empresarial, em virtude de condenação criminal ou sob seu respectivo efeito, devido à condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.7.2. Em virtude da eleição deliberada neste item 5.7 e da renúncia deliberada no item 5.6 acima, a Diretoria da Companhia passa, portanto, a ter a seguinte composição: (a) Sr. **LUIZ DE MENDONÇA**, como Diretor Presidente; (b) Sr. **MARCELO FRANÇA NOGUEIRA**, como Diretor Financeiro, (c) **MARCELO HANDRO CORDARO**, como Diretor de Operações; e (d) **PEDRO ORRICO SANDRIN**, como Diretor Jurídico.

## Junta Comercial do Estado da Bahia

01/07/2024

Certifico o Registro sob o nº 29300042820 em 01/07/2024

Protocolo 248687573 de 05/06/2024

Nome da empresa ACELEN INDUSTRIAL S.A. NIRE 29300042820

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200111343023752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





5.7.3. A única acionista também aprova, sem ressalvas, a autorização para que os administradores da Companhia recebam remuneração de afiliadas e, conseqüentemente, abdicuem da recepção de qualquer compensação por parte da Companhia.

5.8. A autorização para os administradores da Companhia praticarem todas as medidas estritamente necessárias para formalizar as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária.

6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. A única acionista aprovou a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei das S.A. Após, a ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 02 de maio de 2024.

*[página de assinaturas a seguir]*

ATA  
23 05 24



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89cZ6wrB3G-KRwxtt\_1j0&chave2=BT-06aCcpMpeIH2nWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39833528878-GABRIEL SILVA IOSCHIAIVO DOS SANTOS

Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da SF 764 Participações Societárias S.A., realizada em dia 02 de maio de 2024, às 09 horas.

**Mesa:**

DocuSigned by:  
*Luiz de Mendonça*  
0E6CA97B03BD41B...  
**Luiz de Mendonça**  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
*MARIA CLARA PIRES*  
9F6F9897C014422...  
**Maria Clara Pires**  
Secretário da Mesa

**Acionista:**

DocuSigned by:  
*Luiz de Mendonça*  
0E6CA97B03BD41B...  
**ACELEN ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**  
(representada por Luiz de Mendonça e Marcelo Handro Cordaro)

DocuSigned by:  
*MARCELO HANDRO CORDARO*  
79206117D20846B...



**JUCESP**



BCLegal - Documento elaborado pelo Departamento Jurídico da Acelen 30349f1b-0867-450c-96eb-78c894b84145

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

01/07/2024



Certifico o Registro sob o nº 29300042820 em 01/07/2024  
Protocolo 248687573 de 05/06/2024  
Nome da empresa ACELEN INDUSTRIAL S.A. NIRE 29300042820  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 200111343023752  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB  
23 05 24



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89cZ6wrB3G-KRwxt\_1j0cchave2=BT-06cCpMpeIH2mncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39853528878-GABRIEL SILVA IOSCHIAVO DOS SANTOS

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL REFORMADO E CONSOLIDADO DA**

**ACELEN INDUSTRIAL S.A.**

(conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de maio de 2024, às 09 horas)

*[páginas seguintes]*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

01/07/2024



Certifico o Registro sob o nº 29300042820 em 01/07/2024

Protocolo 248687573 de 05/06/2024

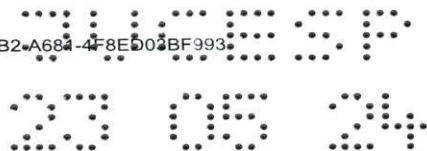
Nome da empresa ACELEN INDUSTRIAL S.A. NIRE 29300042820

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200111343023752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ESTATUTO SOCIAL DA  
ACELEN INDUSTRIAL S.A. ("Estatuto Social")**

CNPJ/MF nº 54.174.189/0001-68  
NIRE 35.300.633.440  
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL**

**Artigo 1** – A Acelen Industrial S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

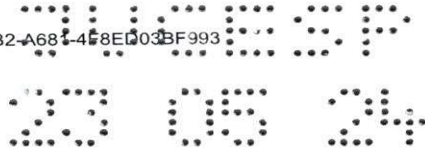
**Artigo 2** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, Rodovia BA 523, Km 4, Mataripe, CEP 43900-000.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral da Companhia, abrir, transferir e encerrar filiais, agências, representações, depósitos, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3** - A Companhia tem por objeto, observados os preceitos normativos, legais e constitucionais: (i) produção, processamento, comercialização, distribuição, importação, exportação, transporte e armazenamento de óleo vegetal hidrotratado (HVO); (ii) produção, processamento, comercialização, distribuição, importação, exportação, transporte e armazenamento de combustível de aviação sustentável (SAF); (iii) estudo, logística, comercialização, pesquisa e desenvolvimento de biocombustíveis; (iv) geração de energia elétrica associada às suas operações de produção de biocombustíveis; (v) estudo, planejamento, construção, operação, manutenção e exploração de unidades de pré-tratamento e hidroprocessamento; (vi) exercício das atividades inerentes ao objeto social da Companhia, inclusive a prestação de serviços técnicos relativos às atividades acima mencionadas; e (vii) a participação em quaisquer outras sociedades e/ou fundos de investimento, como sócio, acionista ou quotista, no país ou no exterior.

**CAPÍTULO II  
PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 4** - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.



### **CAPÍTULO III** **CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5** - O capital social da Companhia é de R\$400,00 (quatrocentos reais), representado por 400 (quatrocentas) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

### **CAPÍTULO IV** **ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6** - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que a lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

**Artigo 7** - A Assembleia Geral será convocada por meio de edital de convocação publicado na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

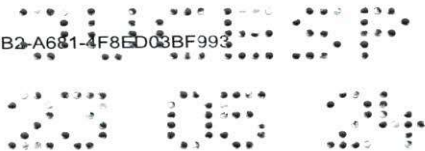
**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** - Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 8** - A Assembleia Geral será presidida por qualquer membro da Diretoria ou, na sua ausência, pela pessoa escolhida pela maioria dos acionistas votantes presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da assembleia.

**Artigo 9** - Exceto se um quórum mais elevado for exigido pela legislação aplicável, as seguintes matérias, bem como as demais deliberações que, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, dependam de aprovação da Assembleia Geral, deverão ser aprovadas pelo voto dos acionistas que representem a maioria do capital social votante da Companhia:

- (i) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) criação de classe ou espécie de ação na Companhia e/ou alteração nas preferências, vantagens e



direitos de classe ou espécie de ação ou espécie de ação, inclusive, mas não somente, alteração na política de dividendos ou de destinação do lucro líquido da Companhia;

(iii) aprovação de aumento do capital social da Companhia, de grupamento e desdobramento de ações, de emissão de debêntures e/ou de bônus de subscrição de ações da Companhia e/ou qualquer outro instrumento conversível em ações da Companhia e/ou cujo exercício implique no recebimento de ações da Companhia e/ou a diluição da participação dos acionistas da Companhia;

(iv) listagem de quaisquer títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia em bolsa de valores ou outro mercado público, sendo que, no caso de obtenção de registro da Companhia como companhia aberta categoria "A", a Companhia deverá aderir a um dos segmentos especiais de listagem instituídos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa definidas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada;

(v) transformação, cisão, fusão, dissolução ou cessação do estado de liquidação ou incorporação da Companhia por outra sociedade ou de outra sociedade pela Companhia, bem como a incorporação de ações de emissão da Companhia ou a incorporação pela Companhia de ações de emissão de outra sociedade;

(vi) eleição e destituição dos membros da Diretoria, fixação de suas atribuições e aprovação da remuneração global dos membros da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;

(vii) pedido de falência, recuperação judicial, dissolução, extinção, liquidação judicial ou extrajudicial ou de cessação do estado de liquidação da Companhia.

(viii) aprovação da abertura, alteração e extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos em qualquer localidade no território nacional ou no exterior;

(ix) a emissão, pela Companhia, de novos valores mobiliários, ou recompra de valores mobiliários já existentes (e.g., títulos de crédito (*bonds*), títulos de crédito conversíveis em ações (*convertible bonds*) e ações);

(x) criação de comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, no âmbito da Companhia, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar nos trabalhos da administração, sendo que (a) serão integrados por pessoas designadas pela Assembleia Geral dentre os membros da administração da Companhia e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia, conforme aplicável, e (b) caberá à Assembleia Geral estabelecer as normas aplicáveis à cada um dos comitês ou grupos de trabalho, incluindo regras sobre sua composição, prazo, remuneração e funcionamento;



### Junta Comercial do Estado da Bahia

01/07/2024

Certifico o Registro sob o nº 29300042820 em 01/07/2024

Protocolo 248687573 de 05/06/2024

Nome da empresa ACELEN INDUSTRIAL S.A. NIRE 29300042820

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200111343023752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ACELEN  
23 05 24



- (xi) a definição de estratégias de alteração da liderança (sucession planning) no âmbito da Diretoria da Companhia;
- (xii) a adoção ou alteração de planos de incentivo a longo prazo (Long-Term Incentive Plans) no âmbito da administração da Companhia; e
- (xiii) a definição do bônus anual e avaliação (performance review) para diretores da Companhia.

**Parágrafo Único** - Todas as matérias que dependam da aprovação da Assembleia Geral da Companhia estarão sujeitas à aprovação prévia da Acelen Energia Renovável S.A. ("Acelen HoldCo"), a única acionista da Companhia. Esta aprovação prévia poderá ser emitida pela Assembleia Geral, Conselho de Administração ou Comitê de Assessoramento da Acelen HoldCo, conforme aplicável e definido em seu respectivo estatuto social.

**Artigo 10** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da Companhia ao menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data de sua realização.

**Artigo 11** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais de acionistas serão consideradas validamente instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, acionistas que representem a totalidade do capital social com direito de voto; e, (ii) em segunda convocação, com qualquer número, sempre observados quaisquer outros quóruns superiores exigidos pela legislação aplicável.

## **CAPÍTULO V** **ADMINISTRAÇÃO**

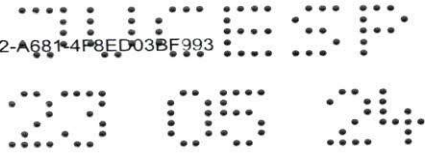
**Artigo 12** - A Companhia será administrada pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da Lei das Sociedades por Ações e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 13** - Os membros da Diretoria da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado nos livros societários aplicáveis da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 14** - O prazo de gestão da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Artigo 15** - A remuneração anual e global dos administradores será fixada em Assembleia Geral.

## **SEÇÃO I** **DIRETORIA**



**Artigo 16** – A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 4 (quatro) membros, sendo composta por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor Jurídico, que serão eleitos, substituídos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral da Companhia.

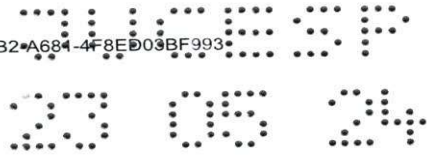
**Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo de posse lavrado no livro próprio.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores da Companhia terão as seguintes atribuições:

- (i) Cabe ao Diretor Presidente administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente fazer com que sejam observados o presente Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) Cabe ao Diretor Financeiro coordenar as atividades das áreas econômico-financeiras e contábeis da Companhia, bem como a tesouraria e a controladoria;
- (iii) Cabe ao Diretor de Operações coordenar os processos relativos à operação das atividades econômicas desempenhadas pela Companhia e suas subsidiárias; e
- (iv) Cabe ao Diretor Jurídico aconselhar acerca da conformidade da Companhia com as normais legais aplicáveis.

**Artigo 17** - Observado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, competirá à Diretoria inclusive, mas não somente:

- (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (ii) gerir, orientar e dirigir os negócios sociais, realizando as operações que se relacionarem com o objeto social;
- (iii) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- (iv) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (v) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; inclusive, mas não somente, elaborar as diretrizes estratégicas, os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, anuais e/ou plurianuais, submetê-los à Assembleia Geral e executá-los conforme aprovação;
- (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;



(vii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, ou autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades paraestatais; e

(viii) convocar a Assembleia Geral da Companhia, por qualquer membro da Diretoria, quando julgar conveniente aos interesses da Companhia, por exigência legal ou estatutária.

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia, por intermédio da Diretoria e mediante solicitação formal de qualquer acionista, disponibilizará aos acionistas, em tempo razoável, cópias de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - A Diretoria também poderá praticar os seguintes atos mediante aprovação prévia, por escrito, do Conselho de Administração da Acelen HoldCo ou de Comitê de Assessoramento da Acelen HoldCo, conforme aplicável:

(i) a adoção de medida com relação a qualquer reclamação ou disputa, seja judicial, arbitral ou administrativa, que possa: (i.1) causar a interrupção ou suspensão das operações da Companhia; (i.2) causar a perda de licenças ou autorizações, que envolva ou possa resultar para a Companhia em: (w) uma potencial responsabilidade ambiental ou criminal; (x) violação de obrigações no âmbito de quaisquer financiamentos tomados; ou (y) situação de insolvência, falência ou recuperação judicial; ou (i.3) causar uma perda para os administradores da Companhia;

(ii) a escolha e contratação de auditores independentes para a Companhia;

(iii) a adoção de ou qualquer mudança do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia, conforme preparado inicialmente pela respectiva Diretoria;

(iv) a adoção de ou qualquer mudança em quaisquer políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia;

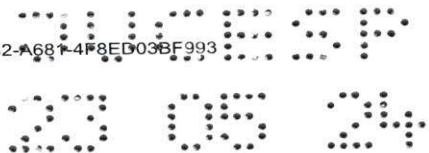
(v) a adoção de diretrizes e objetivos estratégicos de longo prazo da Companhia;

(vi) a realização de negócios com partes relacionadas envolvendo a Companhia;

(vii) a adoção, modificação ou encerramento de políticas internas aplicáveis à Companhia;

(viii) a implementação de estruturas fiscais envolvendo a criação de empresas de participação (holdings).

**Parágrafo Terceiro** - Para orientar as decisões da Acelen HoldCo como acionista da Companhia, os membros do Conselho de Administração da Acelen HoldCo poderão, a qualquer tempo, examinar os livros



e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, bem como sobre quaisquer outros atos.

**Artigo 18-** A Companhia será representada por (i) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) um procurador com poderes específicos, conforme outorgados nos termos do parágrafo único abaixo.

**Parágrafo Único** - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, com exceção daqueles (i) outorgados para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo de validade indeterminado, ou (ii) outorgadas em favor de instituições financeiras para fins de execução de garantias, que também poderão ser válidas por prazo indeterminado.

**Artigo 19** - A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer Diretor para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria.

**Artigo 20** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

## **SEÇÃO II** **CONSELHO FISCAL**

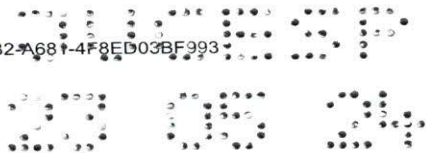
**Artigo 21-** O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não-permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

## **CAPÍTULO VI** **EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 22** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 23** - No final de cada exercício serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as demonstrações financeiras da Companhia, incluindo, conforme aplicável: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstração de resultados do exercício; (iii) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; e (iv) demonstração do fluxo de caixa.

**Parágrafo Primeiro** - As demonstrações financeiras, juntamente com o relatório dos auditores externos, deverão refletir corretamente a situação financeira da Companhia, devendo ser preparada de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, aplicados em bases consistentes, e auditadas



anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitando o disposto no art. 204 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Terceiro** - A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Quarto** - Observados os limites legais, a Assembleia Geral poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base na legislação aplicável.

**Parágrafo Quinto** - Os dividendos intermediários e intercalares, e os juros sobre o capital próprio declarados serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 24 abaixo.

**Artigo 24** - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital (art. 182, §1º, da Lei das Sociedades por Ações), exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- (ii) 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do lucro líquido ajustado (nos termos do art. 202, da Lei das Sociedades por Ações) para distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório;
- (iii) o saldo remanescente ficará à disposição dos acionistas, que decidirão em Assembleia Geral Ordinária sobre a destinação dos lucros apurados e a parcela destinada a distribuição de dividendos aos acionistas, observado o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único** - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

## **CAPÍTULO VII** **LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

**Artigo 25** - A Companhia entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação do seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

01/07/2024

Certifico o Registro sob o nº 29300042820 em 01/07/2024

Protocolo 248687573 de 05/06/2024

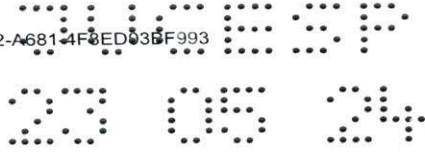
Nome da empresa ACELEN INDUSTRIAL S.A. NIRE 29300042820

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200111343023752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



social, se houver, será atribuído aos acionistas na proporção de sua participação no capital social. A Assembleia Geral estabelecerá o modo de liquidação e nomeará o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas no país.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**Artigo 26** - A Companhia observará quaisquer acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que foi proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

**Artigo 27** - A Companhia, seus acionistas e membros da administração (i.e., Diretoria e Conselho Fiscal) obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou em conexão com as disposições deste Estatuto Social, incluindo, sem limitação, sua aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação, efeitos e término.

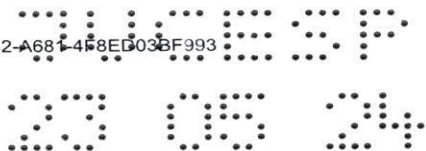
**Parágrafo Primeiro** - O procedimento arbitral será administrado pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM/CCBC"), em conformidade com a Lei nº 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem do CAM-CCBC ("Regulamento de Arbitragem").

**Parágrafo Segundo** - O tribunal arbitral deverá ser composto por 3 (três) árbitros, escolhidos de acordo com o Regulamento de Arbitragem ("Tribunal Arbitral"). Quando houver múltiplas partes em uma arbitragem, como requerentes ou como requeridas, as múltiplas requerentes ou as múltiplas requeridas devem designar conjuntamente um árbitro. Em caso de ausência de consenso, a CAM/CCBC deverá nomear todos os membros do Tribunal Arbitral, na forma do Regulamento de Arbitragem, indicando um deles para atuar como presidente.

**Parágrafo Terceiro** - O local da arbitragem será a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, local em que será proferida a sentença arbitral. O procedimento será conduzido em português.

**Parágrafo Quarto** - O mérito da disputa submetida à arbitragem será decidido exclusivamente com base no direito brasileiro. Os árbitros não terão poderes para atuar como *amiable compositeur* e não poderão julgar por equidade.

**Parágrafo Quinto** - Deverá, ainda, o procedimento arbitral observar as seguintes disposições, observando-se que ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos neste parágrafo, incluindo medidas



executivas ou urgentes pré-arbitrais, não deve ser considerado incompatível com, ou como uma renúncia a, esta cláusula compromissória:

(i) para fins exclusivos de (a) execução de ordens do Tribunal Arbitral durante o curso do procedimento arbitral, incluindo pedidos de medidas coercitivas e cautelares como disposto na Lei nº 9.307/96, ou (b) propositura de ação para anulação da sentença arbitral; fica eleito, em caráter não-exclusivo, o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo à jurisdição dos tribunais nos quais as medidas deverão surtir efeito ou ser executadas, se assim preferir o autor da medida judicial;

(ii) para fins de execução da sentença arbitral, fica eleito, em caráter não-exclusivo, o domicílio do executado, ou qualquer outro em que este possa possuir bens sujeitos a execução;

(iii) para fins exclusivos de (a) obtenção de medidas cautelares e de tutela de urgência antes da constituição do Tribunal Arbitral, (b) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; ou (c) obtenção de qualquer outra medida judicial conforme a Lei nº 9.307/96 e que não esteja prevista nos itens I e II imediatamente acima; fica eleito, excluindo-se todos os outros tribunais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**Parágrafo Sexto** - Imediatamente após a constituição do Tribunal Arbitral, este deverá rever as liminares e medidas urgentes concedidas pelo Poder Judiciário, se houver, com o intuito de ratificar, modificar ou revogar tais liminares ou medidas, conforme o Tribunal Arbitral entender cabível.

**Parágrafo Sétimo** - A sentença arbitral será final e definitiva, obrigando as partes, dela não cabendo nenhum recurso, e deverá tratar das questões referentes aos custos da arbitragem e demais assunto correlatos. A sentença arbitral, parcial ou final, deverá, além dos requisitos previstos no Regulamento de Arbitragem, atender integralmente ao quanto disposto no Artigo 489 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16.3.2015). Os árbitros indicados deverão confirmar expressamente, em suas respectivas declarações de aceitação, que atenderão ao quanto disposto nesse dispositivo da lei processual civil e a ausência dessa confirmação expressa configurará causa de rejeição, por qualquer das partes, da indicação do árbitro.

**Parágrafo Oitavo** - A sentença arbitral deverá ser cumprida de pronto pela parte contra a qual foi proferida. Com exceção dos honorários advocatícios, que deverão ser arcados por cada parte, todas as outras despesas e custos da arbitragem deverão ser suportados na forma determinada pelo Tribunal Arbitral na sentença arbitral.

**Artigo 28** - A Companhia será regida pelo disposto neste estatuto social, bem como pelo estabelecido na Lei das Sociedades por Ações. Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

JUCEB  
20 05 24

\*\*\*\*\*



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrB3G-KRwxtt\_1j0&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39853528878-GABRIEL SILVA IOSCHIAIVO DOS SANTOS



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

01/07/2024



Certifico o Registro sob o nº 29300042820 em 01/07/2024

Protocolo 248687573 de 05/06/2024

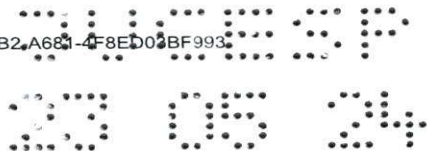
Nome da empresa ACELEN INDUSTRIAL S.A. NIRE 29300042820

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200111343023752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89cZ6wrB3G-KRwxt\_1j0cchave2=BT-06cCpMpeIH2mWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39853528878-GABRIEL SILVA IOSCHIAIVO DOS SANTOS

**ANEXO II**

**CARTAS DE RENÚNCIA**

(conforme renúncia na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de maio de 2024, às 09 horas)

*[páginas seguintes]*



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

01/07/2024



Certifico o Registro sob o nº 29300042820 em 01/07/2024

Protocolo 248687573 de 05/06/2024

Nome da empresa ACELEN INDUSTRIAL S.A. NIRE 29300042820

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200111343023752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



São Paulo, 02 de maio de 2024

Para

**SF 764 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

Rua Henrique Schaumann, nº 270, andar 1 e 2 – sobreloja, Bairro Pinheiros

São Paulo/SP

CEP 05413-909

Ref.: Carta de Renúncia ao Cargo de Diretor Sem Designação Específica

Prezados Senhores,

**LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.267.600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 355.147.028-63, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fabia, nº 800, Apto 51B, Vila Romana, CEP 05051-030, vem por meio desta, renunciar ao cargo de Diretor Sem Designação Específica da **SF 764 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado do São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, nº 270, andar 1 e 2 – sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 54.174.189/0001-68 ("Companhia") para o qual foi investido na posse na Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 23 de fevereiro de 2024.

Consequentemente, o diretor renuncia, por meio desta, a todos e quaisquer poderes e autoridade que lhe tenham sido concedidos em conformidade com os termos do estatuto social da Companhia.

O diretor renunciante declara, neste ato, que não tem nada a reclamar da Companhia e da única acionista, a qualquer título ou a qualquer tempo, incluindo montantes decorrentes de remuneração, pró-labore, indenização ou quaisquer outros valores potencialmente devidos a ele pela Companhia ou pelas acionistas em razão de sua atuação como Diretor Sem Designação Específica da Companhia outorgando, assim, a mais ampla, rasa, irrevogável e irretroatável quitação à Companhia e à sua acionista.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

*Luís Guilherme de Souza Silva*

409717588E084A4

**LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA**

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

01/07/2024

Certifico o Registro sob o nº 29300042820 em 01/07/2024

Protocolo 248687573 de 05/06/2024

Nome da empresa ACELEN INDUSTRIAL S.A. NIRE 29300042820

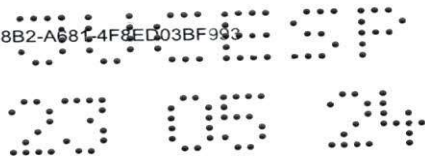
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200111343023752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





São Paulo, 02 de maio de 2024

Para

**SF 764 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

Rua Henrique Schaumann, nº 270, andar 1 e 2 – sobreloja, Bairro Pinheiros  
São Paulo/SP  
CEP 05413-909

Ref.: Carta de Renúncia ao Cargo de Diretor Sem Designação Específica

Prezados Senhores,

**LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 43.727.670-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 360.198.918-28, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Candido Lacerda, nº 312, Apto 52, Bairro Vila Regente Feijó, CEP 03336-010, vem por meio desta, renunciar ao cargo de Diretor Sem Designação Específica da **SF 764 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado do São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, nº 270, andar 1 e 2 – sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 54.174.189/0001-68 ("**Companhia**") para o qual foi investido na posse na Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 23 de fevereiro de 2024.

Consequentemente, o diretor renuncia, por meio desta, a todos e quaisquer poderes e autoridade que lhe tenham sido concedidos em conformidade com os termos do estatuto social da Companhia.

O diretor renunciante declara, neste ato, que não tem nada a reclamar da Companhia e da única acionista, a qualquer título ou a qualquer tempo, incluindo montantes decorrentes de remuneração, pró-labore, indenização ou quaisquer outros valores potencialmente devidos a ele pela Companhia ou pelas acionistas em razão de sua atuação como Diretor Sem Designação Específica da Companhia outorgando, assim, a mais ampla, rasa, irrevogável e irretroatável quitação à Companhia e à sua acionista.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

*Lawrence Santini Echenique*

A48F5AD05D1A24A

**LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE**

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

01/07/2024

Certifico o Registro sob o nº 29300042820 em 01/07/2024

Protocolo 248687573 de 05/06/2024

Nome da empresa ACELEN INDUSTRIAL S.A. NIRE 29300042820

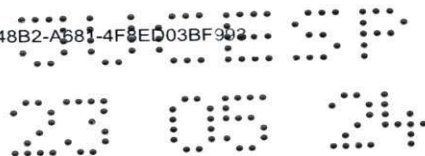
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200111343023752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrB3G-KRwxtt\_1j0cchave2=BT-06aCCpMpeIH2mWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39853528878-GABRIEL SILVA IOSCHIAIVO DOS SANTOS

**ANEXO III**

**TERMOS DE POSSE**

(conforme eleição na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de maio de 2024, às 09 horas)

*[páginas seguintes]*



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

01/07/2024

Certifico o Registro sob o nº 29300042820 em 01/07/2024

Protocolo 248687573 de 05/06/2024

Nome da empresa ACELEN INDUSTRIAL S.A. NIRE 29300042820

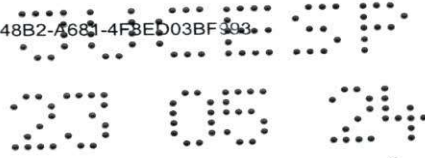
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200111343023752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
DIRETORIA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89cZ6wr3G-KRwxt\_1jQ&chave2=BT-06aCcpMpeIH2nWncFRy  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39833528878-GABRIEL SILVA IOSCHIAVO DOS SANTOS

Eu, **LUIZ DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.445.472-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.523.448-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, andar 26, Torre C, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, tendo sido eleito para ocupar o cargo de Diretor Presidente da **ACELEN INDUSTRIAL S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.174.189/0001-68, com sede na Cidade de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, Rodovia BA 523, Km 4, Mataripe, CEP 43900-000 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 02 de maio de 2024, às 09 horas, para um mandato com prazo de 2 (dois) anos, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro da Diretoria da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais e nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), declaro, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.

Ainda, por meio desta, eu renuncio livre e expressamente ao recebimento de toda e qualquer remuneração decorrente da minha condição de administrador da Companhia, que a mim possa ser atribuída, inclusive a título de "pró-labore", tendo em vista que estou sendo diretamente remunerado por afiliadas da Companhia.

Declaro que, para fins do § 2º do artigo 149 da Lei das S.A., receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que qualquer alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, declaro estar sujeito à cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-me e obrigando-me a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

São Francisco do Conde/BA, 02 de maio de 2024.

DocuSigned by:

*Luiz de Mendonça*

UE6CA97803BD41B...

**LUIZ DE MENDONÇA**

Membro da Diretoria



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

01/07/2024

Certifico o Registro sob o nº 29300042820 em 01/07/2024

Protocolo 248687573 de 05/06/2024

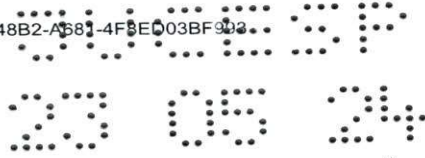
Nome da empresa ACELEN INDUSTRIAL S.A. NIRE 29300042820

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200111343023752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
DIRETORIA



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wr3c&chave2=BT-06aCcpMpeIH2nWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39853528878-GABRIEL SILVA IOSCHIAVO DOS SANTOS

Eu, **MARCELO FRANÇA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 12729532 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.120.156-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, andar 26, Torre C, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, tendo sido eleito para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da **ACELEN INDUSTRIAL S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.174.189/0001-68, com sede na Cidade de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, Rodovia BA 523, Km 4, Mataripe, CEP 43900-000 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 02 de maio de 2024, às 09 horas, para um mandato com prazo de 2 (dois) anos, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro da Diretoria da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais e nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), declaro, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.

Ainda, por meio desta, eu renuncio livre e expressamente ao recebimento de toda e qualquer remuneração decorrente da minha condição de administrador da Companhia, que a mim possa ser atribuída, inclusive a título de "pró-labore", tendo em vista que estou sendo diretamente remunerado por afiliadas da Companhia.

Declaro que, para fins do § 2º do artigo 149 da Lei das S.A., receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que qualquer alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, declaro estar sujeito à cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-me e obrigando-me a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

São Francisco do Conde/BA, 02 de maio de 2024.

DocuSigned by:

MARCELO FRANÇA NOGUEIRA

0F5808B9462342C...

**MARCELO FRANÇA NOGUEIRA**

Membro da Diretoria

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

01/07/2024

Certifico o Registro sob o nº 29300042820 em 01/07/2024

Protocolo 248687573 de 05/06/2024

Nome da empresa ACELEN INDUSTRIAL S.A. NIRE 29300042820

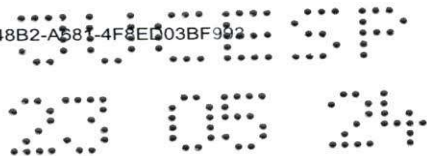
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200111343023752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





## TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DIRETORIA

Eu, **MARCELO HANDRO CORDARO**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.271.811 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 094.470.948-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Nove de Julho, nº 5109, 6º andar, CEP 01.407-905, tendo sido eleito para ocupar o cargo de Diretor de Operações da **ACELEN INDUSTRIAL S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.174.189/0001-68, com sede na Cidade de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, Rodovia BA 523, Km 4, Mataripe, CEP 43900-000 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 02 de maio de 2024, às 09 horas, para um mandato com prazo de 2 (dois) anos, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro da Diretoria da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais e nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), declaro, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.

Ainda, por meio desta, eu renuncio livre e expressamente ao recebimento de toda e qualquer remuneração decorrente da minha condição de administrador da Companhia, que a mim possa ser atribuída, inclusive a título de "pró-labore", tendo em vista que estou sendo diretamente remunerado por afiliadas da Companhia.

Declaro que, para fins do § 2º do artigo 149 da Lei das S.A., receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que qualquer alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, declaro estar sujeito à cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-me e obrigando-me a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

São Francisco do Conde/BA, 02 de maio de 2024.

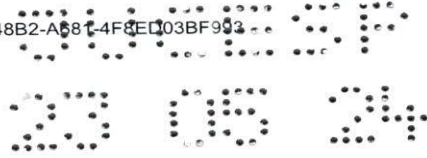
DocuSigned by:

MARCELO HANDRO CORDARO

79206117D20846B...

**MARCELO HANDRO CORDARO**

Membro da Diretoria



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89zZ6wr3G-Krwxtt\_1jQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39853528878-GABRIEL SILVA IOSCHIAVO DOS SANTOS

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**DIRETORIA**

Eu, **PEDRO ORRICO SANDRIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.302.172-8 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.367.047-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, andar 26, Torre C, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, tendo sido eleito para ocupar o cargo de Diretor Jurídico da **ACELEN INDUSTRIAL S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.174.189/0001-68, com sede na Cidade de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, Rodovia BA 523, Km 4, Mataripe, CEP 43900-000 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 02 de maio de 2024, às 09 horas, para um mandato com prazo de 2 (dois) anos, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro da Diretoria da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais e nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), declaro, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.

Ainda, por meio desta, eu renuncio livre e expressamente ao recebimento de toda e qualquer remuneração decorrente da minha condição de administrador da Companhia, que a mim possa ser atribuída, inclusive a título de "pró-labore", tendo em vista que estou sendo diretamente remunerado por afiliadas da Companhia.

Declaro que, para fins do § 2º do artigo 149 da Lei das S.A., receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que qualquer alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por fim, declaro estar sujeito à cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-me e obrigando-me a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

São Francisco do Conde/BA, 02 de maio de 2024.

DocuSigned by:

*Pedro Orrico Sandrin*

3830308D171C46E

**PEDRO ORRICO SANDRIN**

Membro da Diretoria





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tz6wr3G-H0fhtv5McoVhYebYIj931Sh3N10Gw100  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39853528878-GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS, CPF 39853528878, advogado(a), inscrito(a) na OAB/ SP sob nº 346683, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

AGE 02.05.24 - SF 764 Participações Societárias S.A. (26 páginas / 1 via); Documento de Identificação - Luiz de Mendonça (1 página / 1 via); Documento de Identificação - Marcelo Franca Nogueira (1 página / 1 via); Documento de Identificação - Marcelo Handro Cordaro (1 página / 1 via); Documento de Identificação - Pedro Orrico Sandrin (2 páginas / 1 via); e Documento de Identificação - Gabriel Silva Loschiavo dos Santos (1 página / 1 via).

SÃO PAULO/SP, 2 de maio de 2024.

---

GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS

***Assinado Digitalmente***

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300042820 em 01/07/2024

Protocolo 248687573 de 05/06/2024

Nome da empresa ACELEN INDUSTRIAL S.A. NIRE 29300042820

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

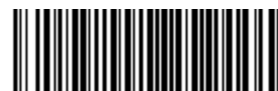
Chancela 200111343023752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

01/07/2024





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ACELEN INDUSTRIAL S.A.
PROTOCOLO	248687573 - 05/06/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

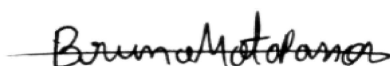
### MATRIZ

NIRE 29300042820  
CNPJ 54.174.189/0001-68  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2024  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300042820 DE 01/07/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 01/07/2024



### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39853528878 - GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS - Assinado em 05/06/2024 às 16:13:28



BRUNO MOTA PASSOS  
Secretário-Geral